



Lei n.º 212 - de 6 de dezembro de 1951.

Autoriza a construção de uma escola rural em Cruz de Almas.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em consequência a lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Maceió a construir uma escola rural na localidade denominada Cruz de Almas, em terreno a ser adquirido pela Prefeitura.

Art. 2º - A Escola a que se refere o artigo anterior, denominar-se-á "Comendador Gustavo Távora".

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da Verba 10, sub-conviguação 7, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 6 de dezembro de 1951.

a) Joaquim Beirão

Prefeito

Peafayete Belo

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de dezembro de 1951.

a) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente.